

**Processo n.:** @REP 17/00174352

**Assunto:** Irregularidade concernente à aplicação de reajuste de IPTU sem respaldo legal

**Interessados:** Hélio Luiz Bunn e Pedro Luiz Machado

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Lauro Müller

**Unidade Técnica:** DMU

**Decisão n.:** 759/2017

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação pela ausência dos requisitos e formalidades previstos no art. 65, § 1º da Lei Complementar n.º. 202, de 15 de dezembro de 2000, e art. 100, 101 e 102 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Determinar a comunicação dos fatos narrados pelos Representantes à Promotoria da Comarca de Lauro Müller, através da remessa de cópia destes autos.

3. Determinar o arquivamento do presente processo.

4. Dar ciência da deliberação aos Representantes, Sr. Hélio Luiz Bunn, e Sr. Pedro Luiz Machado, bem como à Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

**Ata n.:** 68/2017

**Data da sessão n.:** 02/10/2017 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia (Relator)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Presidente (art. 91, Parágrafo único, da LC n.  
202/2000)

JULIO GARCIA  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC